



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.020/93., em 18 de Junho de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL
AO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *
abrir Crédito Suplementar Adicional ao Orçamento Corrente, na ordem de Cr\$...
80.000.000.000,00 (Oitenta bilhões de cruzeiros), afora o autorizado pelo ar
tigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.993, de 16 de dezembro de 1992.

Art. 2º) - O Decreto de abertura do crédito ou créditos su -
plementares, conterà a discriminação da Unidade Administrativa e a Codifica
ção do elemento da despesa de cada dotação Orçamentária a ser suplementada.

Art. 3º) - Os recursos necessários para a abertura do crédi
to autorizado pelo artigo 1º desta Lei, decorrerão do excesso de arrecadação
oriundo dos fatores inflacionários que corrigem a receita mensalmente, nos *
termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de mar
ço de 1964.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 18 de Junho '
de 1993.

Dr. Antonio Ivania Ramalho de Lacerda

=PREFEITO CONSTITUCIONAL=